



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.198, de 16 de fevereiro de 1.990.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a conceder, no presente exercício, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma subvenção de NCZ\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzados novos) a ser ressarcida em 11 (onze) parcelas mensais de NCZ\$ 9.000,00 (nove mil cruzados novos) cada uma, e que destinar-se-á à manutenção da frota de veículos e a pequenos reparos que se fizerem necessários no prédio do Deslacamento Policial.

ARTIGO 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor total de NCZ\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzados novos), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de fevereiro de 1990; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de fevereiro de 1.990.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

MARILIA NOGUEIRA RANGEL FABER  
-Resp.p/Diretora da Secretaria-